



BROCHIER - RS

Lei nº 1.344/2012

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 3 de setembro de 2012

LEI Nº 1.344, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério das Cidades, visando a execução de obra de pavimentação com asfalto CBUQ da Rua Celestino Frederico Feyh, no centro de Brochier.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 265.630,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais) de repasse da União Federal e R\$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais) de contrapartida do Município.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2012, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2012, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11.01.15.451.0058.1052 - Pavimentação Asfáltica da Rua Celestino Frederico Feyh.

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recurso Federal: 1503 R\$ 265.630,00.

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recurso Próprio: 01 R\$ 14.370,00.

Art. 4º Servirão de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior:

I - transferência da União R\$ 265.630,00.

II - redução da seguinte dotação orçamentária:

11.01.26.782.0101.2024-3.3.90.30.00 - 21 R\$ 14.370,00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de



BROCHIER - RS

Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal

CLÓVIS AUGUSTO KERBER

Secret. Munic. Adm. e Fazenda